DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 191

LEI Nº 2.393, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do valor do "pro-labore" mensal aos Policiais Militares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1412 de 13 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "pro-labore" mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos Policiais Militares que exercerem a fiscalização e o policiamento do trânsito nas vias, logradouros e estradas do Município, em virtude de Convênio de Municipalização do Trânsito, autorizado pela Lei Municipal nº 1.306 de 15 de julho de 2003."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 192

LEI Nº 2.394, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, destinados à criação de dotações orçamentárias para execução de ações de estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos de incremento temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, destinados à criação de dotações orçamentárias para execução de ações de estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações abaixo:

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 53.366,02 – GND3 Custeio – Material de Consumo;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 5.000,00 – Despesas com locomoção;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 5.000,00 – Serviços de Terceiros – Confecção de Placas para as unidades dos serviços do SUAS;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 20.808,71 – Adaptações para atendimento de todo o público que necessite de acessibilidade;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 20.000,00 – Serviços de Terceiros – Pintura do prédio do CRAS.

Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de transferências da União, por meio do programa **Estrutura SUAS**, modalidade **Incremento Temporário**, destinados ao custeio de ações voltadas ao fortalecimento da estrutura da rede socioassistencial do Município de Guará/SP, conforme especificações constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 193

LEI Nº 2.394, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 194

LEI Nº 2.395, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de serviço especializado de capacitação no âmbito da Política de Assistência Social, com recursos do Fundo

Estadual de Assistência Social – FEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de serviço especializado de capacitação no âmbito da Política de Assistência Social, conforme recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 50.000,00 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de transferências do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à qualificação e capacitação junto a Secretaria de Assistência Social – Órgão Gestor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 195

LEI Nº 2.396, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dá denominação à sala de leitura localizada na Escola Municipal de Ensino Básico Marica Ogava de Freitas, de "Sala de leitura Ysabelly da Silva Pimentel".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Art. 1º *Fica denominada de* "Sala de leitura Ysabelly da Silva Pimentel", a sala de leitura localizada na Escola Municipal de Ensino Básico Marica Ogava de Freitas.

Art. 2º *Na placa denominativa deverá constar os seguintes dizeres:* "Sala de leitura Ysabelly da Silva Pimentel".

Art. 3º *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

Art. 4º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.228, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.394, de 07 de julho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.394 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, destinados à criação de dotações orçamentárias para execução de ações de estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações abaixo:

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 53.366,02 – GND3 Custeio – Material de Consumo;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 5.000,00 – Despesas com locomoção;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 5.000,00 – Serviços de Terceiros – Confecção de Placas para as unidades dos serviços do SUAS;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 20.808,71 – Adaptações para atendimento de todo o público que necessite de acessibilidade;

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 20.000,00 – Serviços de Terceiros – Pintura do prédio do CRAS.

Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de transferências da União, por meio do programa **Estrutura SUAS**, modalidade **Incremento Temporário**, destinados ao custeio de ações voltadas ao fortalecimento da estrutura da rede socioassistencial do Município de Guará/SP, conforme especificações constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.228, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.229, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.395, de 07 de julho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.395 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de serviço especializado de capacitação no âmbito da Política de Assistência Social, conforme recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

§ **Ficha a criar** – Valor: R$ 50.000,00 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrentes de transferências do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à qualificação e capacitação junto a Secretaria de Assistência Social – Órgão Gestor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 109

PORTARIA Nº 15.319, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Helen Mara de Paula Faria Araújo, para o emprego que menciona, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de julho de 2026, a senhora **HELEN MARA DE PAULA FARIA ARAÚJO, RG nº 42.742.605-4/SSP-SP, CPF nº 335.283.298-66, PIS nº 129.09507.14-0,** aprovada no concurso público nº 001/2024 em 22º lugar, para o emprego permanente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à referência C1-2A, lotada na EMEB "Diamantino Ribeiro Pereira", Órgão 02.06.02 – Ensino Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 110

PORTARIA Nº 15.320, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Concede adicional de periculosidade ao servidor Sebastião Antonio de Souza, conforme especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, ao servidor **SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUZA, RG nº 28.123.038-9/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"VIGIA"**, o pagamento do adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base, em cumprimento a decisão proferido no Processo nº 0010304-83.2025.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 111

PORTARIA Nº 15.321, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Faz a exoneração, em razão do falecimento, da servidora Conceição Aparecida Trevizan, do cargo que menciona, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em razão do falecimento, a partir desta data, a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA TREVIZAN**, **RG nº 11.018.987/SSP-SP, CPF nº 090.908.778-43**, **PIS nº 170.27244.85-1,** do cargo estatutário de **"ESCRITURÁRIO"**, conforme Certidão de Óbito apresentada, sob a matrícula nº 143321 01 55 2026 4 00015 047 0004935 83.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 112

PORTARIA Nº 15.322, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, conforme especifica.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de julho de 2026, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, instaurado pela Portaria 15.271/2026, tendo em vista a necessidade de citação da ré, apresentação de defesa pela mesma, colheita de provas, deliberação sobre a prova produzida, apresentação da alegações finais e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 113

PORTARIA Nº 15.323, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, conforme especifica.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de julho de 2026, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, instaurado pela Portaria 15.283/2026, tendo em vista a necessidade de citação da ré, apresentação de defesa pela mesma, colheita de provas, deliberação sobre a prova produzida, apresentação da alegações finais e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....